EDITAL nº. 023/2016

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

A Pró – Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 1.224, de 29/12/2015, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 11/01/2016, seção 2, p. 27; e conforme estabelece a Lei nº 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº 12.425, publicada em 20/06/2011, e ainda nos termos da Resolução nº 03/2015, do Conselho Diretor, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto **para a Faculdade de Arquietura e Urbanismo e Design (FAUED), para o Campus Santa Mônica na cidade de Uberlândia/MG**, se porventura durante a validade deste processo seletivo simplificado ocorrer a vacância de cargo de professor no FAUED na mesma área e qualificação mínima exigidas ou a distribuição pelo Conselho da Unidade de novo cargo de professor para a mesma área e qualificação mínima exigidas, o seu preenchimento, em qualquer das situações, ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser lotado para trabalhar nos Campi de Uberlândia, ou demais campi fora de sede, observando o interesse da Universidade, mediante as normas contidas neste Edital e conforme abaixo especificado:

1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Campus	Curso	Área	Nº. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Santa Mônica	Arquitetura e Urbanismo e Design	Projeto de Arquitetura e Urbanismo – Teoria do Urbanismo e Planejamento Urbano e Regional	01	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	40 (quarenta) horas semanais.

2. DO REGIME DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES

2.1 – O regime de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme plano de trabalho a ser elaborado junto à Unidade Acadêmica.

2.2 – As atribuições do candidato contratado incluem, mas não se limitam a, ministrar as disciplinas designadas pela Unidade Acadêmica e outras atividades pertinentes ao exercício da função de professor, tais como preparação de aulas, atendimento aos alunos, entre outras.

2.3 – O candidato contratado poderá exercer outra atividade, pública ou privada, desde que comprovada a compatibilidade horária, conforme legislação pertinente.

3 - REMUNERAÇÕES DO CARGO

3.1 – Ao candidato contratado como Professor fica assegurada a remuneração equivalente ao Primeiro Nível da Classe A, conforme tabela abaixo com a seguinte composição: Vencimento Básico(VB) mais Retribuição por Titulação(RT) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, e ainda o Auxílio Alimentação no valor de R$458,00.

Denominação	Titulação	VB	RT	Total
Auxiliar	Graduação	R$ 2.814,01	-	R$ 2.814,01
	Aperfeiçoamento		R$ 168,29	R$ 2.982,30
	Especialização		R$ 370,72	R$ 3.184,73
Assistente A	Mestrado		R$ 985,69	R$ 3.799,70

Adjunto A	Doutorado		R$ 2.329,40	R$ 5.143,41

4 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e o comprovante de inscrição deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela **Diretoria de Processos Seletivos** - DIRPS.

4.2 - As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente *on line*, pelo endereço eletrônico http://www.portal.prograd.ufu.br/**, iniciando-se às 00h do dia 10 de março de 2016 e encerrando-se às 23h59min do dia 23 de março de 2016.** Informações sobre as inscrições **deverão ser obtidas** na DIRPS pelo e-mail: atende.dirps@prograd.ufu.br ou telefone (34) 3239-4127/4128. Horário de Atendimento na DIRPS: 8h às 17h.

4.2.1 - A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.2.2 - O valor da taxa de inscrição não será restituído, exceto nos casos de invalidação ou revogação do processo seletivo simplificado por conveniência ou interesse da Universidade.

4.3 – O candidato deverá preencher no ato da inscrição os formulários disponíveis no link de inscrição do processo seletivo simplificado acessado pelo site http://www.portal.prograd.ufu.br/, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.3.1 - O valor da inscrição será de R$ 60,00 (sessenta reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária, **por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União) gerada exclusivamente no sistema de inscrição**. **O pagamento da GRU deverá ser efetuado até o dia posterior ao término do período de inscrição.** A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizada no sistema de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de pagamento da GRU.

4.3.2 - O candidato deverá acessar o endereço eletrônico, http://www.portal.prograd.ufu.br/, conferir os dados da inscrição e se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado.

4.3.3 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

4.3.4 - O edital completo estará disponível no site oficial da UFU (www.editais.ufu.br) a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União**.**

4.3.5 – A Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino divulgará, **a partir da publicação do edital até a data de início das inscrições, as normas complementares** que estará disponível no *site* oficial da UFU (www.editais.ufu.br), da seguinte forma:

a) O programa e as referências bibliográficas completas;
b) Os critérios e a forma como se dará a correção das **provas escrita, didática pedagógica e didática procedimental**, quando for o caso, com esclarecimentos claros e objetivos dos pontos sobre os quais os candidatos serão avaliados;
c) Os critérios de desempate;
d) Para prova didática:

I – necessidade ou não de apresentação pelo candidato de plano de aula para cada membro da Comissão Julgadora;

II - indicação no plano de aula dos referenciais bibliográficos ou dos materiais que serão indicados aos estudantes de graduação ou do ensino fundamental ou médio;

III - indicação de quais os recursos poderão ser utilizados e quais aqueles de uso vedado para os candidatos, inclusive aqueles que serão fornecidos pela Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino e aqueles que correrão à conta do candidato;

4.4 - A DIRPS divulgará, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições, no site oficial da UFU (www.editais.ufu.br), **o resultado do deferimento da inscrição.**

4.4.1 – Da publicação do indeferimento da inscrição caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à DIRPS.

4.4.2 - A **Unidade Acadêmica** divulgará, em **até 5 (cinco) dias** após o **encerramento das inscrições, a data, local com endereço completo, e horário em que deverá ocorrer a prova didática e a entrega dos títulos,** observando o período mínimo de **10 (dez) dias entre a publicação do edital no DOU e o início da primeira prova.**

4.5 – Candidato de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.5.1 - A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico.

4.5.2 - O candidato de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social-NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.

4.5.3 - O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o último dia de inscrição.

4.5.4 - Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.5.5 - Caberá ao candidato realizar consulta no próprio sistema de inscrição no endereço eletrônico www.portal.prograd.ufu.br para verificar sua situação com relação à isenção da taxa.

4.5.6 - O candidato que tiver seu pedido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no item 4.3.1 deste edital.

4.5.7 - O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 4.3.1, terá sua inscrição indeferida neste concurso.

4.6 - O candidato com necessidades especiais deverá informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

4.6.1 - O candidato deverá preencher e encaminhar à UFU durante o período de inscrição, Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico e o requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas, disponibilizado no link da DIRPS (www.ingresso.ufu.br).

4.6.2 - Nesse requerimento, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas. Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou seu procurador na DIRPS, bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, ou enviados por fax para o número (34) 3239-4400, ou por SEDEX.

4.6.3 - O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

a) Provas ampliadas com fonte Arial 18;

b) Auxílio ledor;

c) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.

d) Tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme art. 39. do Decreto 3298/99.

4.6.4 - As solicitações de que trata o **item 4.6 e 4.7**, ou qualquer outro tipo de solicitação de atendimento especial, **deverão ser indicadas no formulário de inscrição**, nos campos apropriados.

4.6.5 - A UFU divulgará o resultado da solicitação dos candidatos com Necessidades Especiais na Ficha do Candidato, **no deferimento das inscrições.**

4.6.6 - A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

4.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à DIRPS cópia da certidão de nascimento da criança, durante o período de inscrição, e deverá levar, no dia da prova, um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.7.1 - A candidata que não levar acompanhante não poderá se ausentar para amamentar. A UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.7.2 - A candidata que tiver necessidade de amamentar poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora, conforme o tempo da amamentação.

5 – DAS PROVAS E TÍTULOS

5.1 - O Concurso Público de Provas e Títulos consistirá das seguintes avaliações:

5.1.1 - Prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.2 - Prova didática (pedagógica e procedimental), valendo 100 pontos, de caráter eliminatório e classificatório;

5.1.3 - Análise de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

5.2 - O candidato deverá comparecer nas datas e horários marcados para realização de cada fase do concurso, **inclusive ao(s) sorteio(s) de tema(s) ou questão(ões)**, sendo desclassificados aqueles que não comparecerem ou se atrasarem.

O sorteio da(s) questão(ões) ou tema(s) da prova escrita será realizado no dia **03 de abril de 2016 às 7h30**, sendo que **o local será divulgado quando do deferimento** das inscrições no site oficial da UFU (www.editais.ufu.br).

5.3.1 – A (s) questão (ões) e/ou o (s) tema (s) da prova escrita será (ão) selecionado (s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

5.3.2 - O sorteio da(s) questão(ões) ou tema(s) será realizado pela DIRPS de acordo com as seguintes fases:

I - apresentação de todos os temas do programa, em papel ou meio eletrônico idôneo, com projeção visual na sala de realização do certame, para a conferência dos candidatos;

II - sorteio manual ou por processo eletrônico de tema do programa;

III - apresentação, com leitura e projeção visual, a partir do tema sorteado, da questão ou objeto da dissertação da prova;

IV - conferência do tema sorteado, inclusive daqueles que foram descartados; e

V - encerramento da sessão de abertura.

5.3.3 - A prova escrita será **aplicada exclusivamente pela DIRPS** e terá início uma hora após o encerramento da sessão de abertura, sendo facultado ao candidato ausentar-se do local de prova e/ou realizar qualquer tipo de consulta neste intervalo. O candidato deverá estar presente no local de prova no horário estipulado pela DIRPS para início da prova escrita, sob pena de ser eliminado do certame.

5.3.4 – O candidato deverá portar documento de identidade e caneta esferográfica (somente tinta azul, com corpo transparente) realizar a prova escrita.

5.3.4.1. Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Civis ou Militares); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que

lhes deu origem. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

5.3.4.2. Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais.

5.3.5 - O candidato deverá permanecer no local de aplicação da prova escrita por no mínimo uma hora após seu início e disporá do tempo máximo de quatro horas para a realização da prova escrita.

5.3.6 - Durante a realização da prova escrita serão vedados:

I - a comunicação entre os candidatos;

II - a utilização de aparelhos eletrônicos, salvo aqueles expressamente previstos pelas regras do certame;

III - a utilização de aparelhos de sinal tele ou radiofônicos, de transmissão, luminosos ou qualquer outro meio comunicacional ou de dados;

IV - a utilização de materiais de consulta, salvo aqueles expressamente previstos no edital;

V - a utilização de qualquer meio fraudulento, valer-se de embuste, falsidade ou apoio não permitido; e

VI - qualquer forma, sinal ou elemento gráfico que permita identificação do candidato na prova escrita.

5.3.6.1 - Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido no **item 4.6**. O aparelho poderá ser usado somente nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre o fiscal e o candidato.

5.3.7 - O candidato que for flagrado na prática de alguma das condutas vedadas pelo item 5.3.6, será automaticamente retirado do local de aplicação da prova e eliminado do concurso.

5.3.6 – **A prova escrita**, valendo 100 pontos, será avaliada dentro dos seguintes critérios, que terão sua valoração divulgada nas normas complementares:

I - Pertinência temática e abordagem teórico-conceitual
II - Habilidade na expressão escrita e domínio aos padrões da língua culta
III - Capacidade de organização e planejamento do texto
IV - Articulação, clareza e coerência de ideias no desenvolvimento do tema
V - Adequação do tema ao nível proposto
VI - Adequação da bibliografia utilizada

5.4 – **A prova didática (pedagógica e procedimental),** valendo 100 pontos, será resultante da **média entre as provas didática pedagógica e didática procedimental**, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duas etapas conforme normas complementares.

a) **A primeira etapa, didática pedagógica,** terá duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos, podendo haver um acréscimo de até 30 (trinta) minutos para arguição do candidato pela Comissão Julgadora.

b) **A segunda etapa, didática procedimental,** terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 4 (quatro) horas.

5.4.1 - As provas serão gravadas em **áudio e vídeo** que assegure boa qualidade e seu conteúdo não poderá ser consultado por terceiros, salvo autorização expressa do candidato detentor do direito de imagem, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.527/2011.

5.4.2 - A prova didática pedagógica será realizada como fase posterior à prova escrita e consistirá na apresentação oral, observada a ordem de realização fixada por sorteio, de um tema sorteado com, **no mínimo**, **vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência**, abrangendo assuntos do programa.

5.4.3 - A prova didática procedimental será realizada como fase posterior à prova escrita e consistirá na capacidade de resolver uma situação proposta, de um tema sorteado, abrangendo assuntos do programa. O tema da Prova Didática Procedimental será elaborado pela Comissão Julgadora e divulgado no horário determinado para seu início. Os candidatos não poderão se ausentar do recinto durante a realização da Prova, nem atender telefonemas ou manter qualquer outro tipo de comunicação externa. A Prova Didática Procedimental será destinada a evidenciar a capacidade operacional do candidato em aulas práticas ou demonstrativas que envolvam a elaboração, execução ou crítica associada ao trabalho didático.

5.4.4 - **A prova didática pedagógica**, valendo 100 pontos, será avaliada dentro dos seguintes critérios, que terão sua valoração divulgada nas normas complementares:

I - respeito aos padrões de língua culta;
II - respeito ao tempo estipulado;
III - capacidade de desenvolvimento objetivo do tema sorteado para a prova;
IV - capacidade de articulação das ideias, conceitos, conteúdos, informações atualizadas sobre o tema sorteado para a prova;
V - adequada fundamentação teórica na abordagem do tema sorteado para a prova;
VI - demonstrar habilidade para o ambiente acadêmico; e
VII - apresentação de plano de aula com fundamentação teórica, coesão e informações essenciais ao desenvolvimento da aula.

5.4.5 - **A prova didática procedimental**, valendo 100 pontos, será avaliada dentro dos seguintes critérios, que terão sua valoração divulgada nas normas complementares:

I - Capacidade de resolver a situação proposta, observando critérios tais como: coerência entre o problema/situação proposta e a resolução apontada;
II - Criatividade de solução e qualidade formal;
III - Representação técnica;

5.4.6 - Todos os candidatos deverão apresentar domínio dos padrões de língua culta portuguesa, tanto na expressão oral (prova didática), quanto na expressão escrita (prova escrita).

5.5 - A análise de títulos será realizada como fase posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados nesta prova**,** após o esgotamento dos prazos recursais da prova escrita, **de acordo com as datas e instruções, definidas em normas complementares**.

5.5.1 - A **entrega dos títulos** compreenderá uma via do Curriculum lattes, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como certificados, diplomas, entre outros.

5.5.2 - Na análise dos títulos acadêmicos será considerado **apenas o título de maior grau e não se pontuará a titulação mínima exigida para o cargo, considerado requisito à investidura e não elemento para pontuação e que sejam na(s) área(s) do conhecimento definida(s) no item 3 deste edital:**

5.5.3 - Da análise de títulos no processo seletivo simplificado para Graduado.

a) Na análise de títulos do processo seletivo simplificado será atribuída a seguinte pontuação, vedada a atribuição de pontuação à titulação exigida como requisito ao cargo:

I – Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos no valor máximo de **45 (quarenta e cinco)** pontos;
II – Valoração da produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos no valor máximo de **45 (quarenta e cinco)** pontos;
III – Valoração do título de **doutor, 10 (dez)** pontos;
IV – Valoração do título de **mestre, 05 (cinco)** pontos;
V – Valoração do título de **especialista, 03 (três)** pontos.

5.5.4 - A pontuação constante dos incisos III, IV e V **não poderá** ser computada cumulativamente, apenas o título de maior nível será valorado.
5.5.5 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabelas 1 e 2.
5.5.6 - Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.
5.5.7 - Em caso de obras ou trabalhos publicados, o candidato apresentará exemplar ou cópia.
5.5.8 - Somente será aceito título de graduação e pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2o e 3o, do art. 48, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) ─ e a legislação pertinente e complementar.
5.5.9 - Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.
5.5.10 - Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados até a data-limite fixada.
5.5.11 - Cada título será pontuado uma única vez.

Tabela 1

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência de docência em ensino superior. **Comprovado por certificado do Coordenador de Curso/ instituição**	0,60/ ano completo, lecionando em ao menos uma disciplina a cada ano	3,0
2	Orientação de monografia de final de curso de graduação. **Comprovado por certificado do Coordenador de Curso/ instituição**	0,10/ aluno orientado em trabalho concluído	1,0
3	Orientação de monografia de final de curso de especialização. **Comprovado por certificado do Coordenador de Curso/ instituição**	0,15/ aluno orientado em trabalho concluído	1,5
4	Orientação de dissertação de mestrado. **Comprovado por certificado do Coordenador de Curso/ instituição**	0,30/ aluno orientado em trabalho defendido	3,0
5	Orientação de tese de doutorado. **Comprovado por certificado do Coordenador de Curso/ instituição**	0,50/ aluno orientado em trabalho defendido	5,0
6	Co-orientação de dissertação de mestrado. **Comprovado por certificado do Coordenador de Curso/ instituição**	0,15/ aluno orientado em trabalho defendido	1,5
7	Co-orientação de Tese de Doutorado. **Comprovado por certificado do Coordenador de Curso/ instituição**	0,25/ aluno orientado em trabalho defendido	2,5

8	Experiência de exercício profissional em escritório de arquitetura, design, empresas de construção ou órgãos públicos. **Comprovado por Cópia da Carteira de Trabalho, declaração do empregador ou documento oficial comprobatório caso seja o titular/proprietário da empresa.**	0,60/ ano completo	3,0
9	Autoria de projetos de arquitetura. **Comprovado por cópia de RRT ou ART devidamente quitada.**	0,60/projeto	3,0
10	Autoria de projetos de design de interiores ou de objeto. **Comprovado por declaração do contratante ou portfólio.**	0,60/projeto ou objeto	3,0
11	Prestação de consultoria técnica especializada. **Comprovado por declaração do contratante.**	0,5/ trabalho realizado	2,5
12	Orientação de iniciação científica. **Comprovado por certificado do Coordenador de Curso/ instituição**	0,10/ aluno orientado em trabalho concluído	1,0
13	Coordenador de Cursos de Graduação. **Comprovado por certificado da Instituição**	0,60/ semestre completo	6,0
14	Participação como membros efetivos em colegiados de cursos de graduação. **Comprovado por certificado do Coordenador de Curso/ instituição.**	0,30/ semestre completo	3,0
15	Membro titular de banca de concursos públicos. **Comprovado por certificado da Instituição.**	0,30/ evento	3,0
16	Membro titular de banca de processos seletivos. **Comprovado por certificado da Instituição.**	0,30/evento	3,0
		TOTAL	**45 PONTOS**

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Publicação de artigo técnico-científico em periódico internacional, com corpo editorial.	1,0/ Artigo publicado	5
2	Publicação de artigo técnico-científico em periódico nacional, com corpo editorial	0,6 Artigo publicado	3

3	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica Internacional	0,4/ Artigo publicado	2
4	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional	0,20/ Artigo publicado	1,0
5	Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional	0,20/ Resumo publicado	1
6	Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional	0,10/ Resumo publicado	0,5
7	Publicação de crítica ou resenha em revista científica, prefácio ou posfácio de obra especializada	0,16/ Resenha publicada	0,8
8	Publicação de livro, limite de 1 por ano	1/ Livro publicado	5
9	Publicação de capítulo de livro cultural ou técnico.	0,20/ Capítulo de livro publicado	1,0
10	Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleção, limite de 3 por ano	0,4/ Livro publicado	2
11	Coordenação de equipes de pesquisa e/ou trabalhos de extensão **Comprovado por certificado da Instituição ou Termo de Outorga de Agência de Fomento**	0,30/ Projeto de pesquisa ou extensão coordenados	1,5
12	Participação em equipes de pesquisa e/ou trabalhos de extensão **Comprovado por certificado do Coordenador do Projeto ou Termo de Outorga de Agência de Fomento**	0,05/ Projeto de pesquisa ou extensão	0,25
13	Participação em comissão julgadora de eventos científicos, artísticos, culturais e técnicos **Comprovado por certificado do Organizador do Evento.**	0,06/Evento	0,3
14	Participação em comissões organizadoras de reuniões científicas, artísticas, culturais e técnicas **Comprovado por certificado da Instituição.**	0,06/Evento	0,3
15	Participação como membro titular em bancas de defesa de projetos, estágio supervisionado, monografia de especialização **Comprovado por certificado da Instituição**	0,02/Evento	0,1
16	Participação em conselho editorial de Editoras ou Periódicos Científicos. **Comprovado por certificado da Instituição**	0,06/Ano	0,3
17	Participação como membro titular de banca de graduação. **Comprovado por certificado da Instituição**	0,08/Evento	0,4

18	Participação de banca de qualificação de mestrado ou doutorado. **Comprovado por certificado da Instituição**	0,06/Evento	0,3
19	Participação como membro titular de banca de mestrado **Comprovado por certificado do Coordenador de Curso ou Instituição.**	0,10/Evento	0,5
20	Participação como membro titular de banca de doutorado. **Comprovado por certificado do Coordenador de Curso ou Instituição.**	0,12/Evento	0,6
21	Apresentação de trabalho ou mostra documental em reunião científica internacional. **Serão pontuados apenas os trabalhos apresentados pelo candidato, comprovados por certificado assinado pelo coordenador ou pelo presidente do evento científico.** **Reuniões científicas internacionais realizadas em território nacional serão pontuadas nesse item.**	0,06/Evento	0,3
22	Apresentação de trabalho ou mostra documental em reunião científica nacional. **Serão pontuados apenas os trabalhos apresentados pelo candidato, comprovados por certificado assinado pelo coordenador ou pelo presidente do evento científico.**	0,03/Evento	0,15
23	Palestras, conferências e/ou mini-cursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos internacionais. **Comprovado por certificado do Coordenador do Evento ou Instituição.**	0,10/Evento	0,5
24	Palestras, conferências e/ou mini-cursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais **Comprovado por certificado do Coordenador do evento ou Instituição.**	0,06/Evento	0,3
25	Palestras, conferências e/ou mini-cursos proferidos em eventos isolados. **Comprovado por certificado do Coordenador de evento ou Instituição.**	0,03/Evento	0,15
26	Premiação em concursos de projetos arquitetônicos, de design e científicos **Comprovado por certificado do outorgante.**	0,5/ premiação	2,5
27	Relatórios de pesquisa aprovados por agências de fomento. **Comprovado pelo Termo de Outorga da Agência.**	0,13/ Relatório	0,65
28	Elaboração de maquetes físicas e/ou eletrônicos. **Comprovado por Portfólio Gráfico.**	0,12/ Maquete	0,6

29	Participação em exposição coletiva de arquitetura e/ou urbanismo e/ou design internacional. Só serão pontuados exposições com processo de seleção por curadoria ou edital. **Comprovado por certificado do Coordenador do evento ou Instituição.**	0,4/Evento	2
30	Participação em exposição coletiva de arquitetura e/ou urbanismo e/ou design nacional. Só serão pontuados exposições com processo de seleção por curadoria ou edital. **Comprovado por certificado do Coordenador do evento ou Instituição.**	0,2/Evento	1,0
31	Exposição individual nacional de arte, arquitetura e/ou ubanismo e/ou design. Só serão pontuados exposições com processo de seleção por curadoria ou edital. **Comprovado por certificado do Coordenador do evento ou Instituição ou pelo Catálogo da Exposição.**	0,4/Evento	2
32	Exposição individual internacional de arte, arquitetura e/ou urbanismo e/ou design Só serão pontuados exposições com processo de seleção por curadoria ou edital. **Comprovado por certificado do Curador do evento ou Instituição ou pelo Catálogo da Exposição.**	1,0/Evento	5
33	Participação e ou direção de filmes e vídeos exibidos em exposições nacionais ou internacionais de arte arquitetura e/ou urbanismo e/ou design. Só serão pontuados exposições com processo de seleção por curadoria ou edital. **Comprovado pela apresentação de portfólio em CD/DVD e certificado do Curador do evento ou Instituição**	0,8/Participação e ou Direção	4
TOTAL			**45 PONTOS**

Observação: Os trabalhos publicados em coautoria receberão **a mesma** pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.

6 – DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO GERAL

6.1 - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

6.2 - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

6.3 - A nota da análise de títulos será obtida pela pontuação atribuída pelos examinadores.

6.4 - A **classificação geral** dos candidatos far-se-á pela **soma das notas obtidas** na prova escrita, na prova didática e na análise de títulos, **nos termos do Artigo 16 do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.**

6.5 - Será considerado **desclassificado** do processo seletivo simplificado o candidato que:

a) obtiver pontuação inferior a **70** pontos na prova **escrita** ou;
b) obtiver pontuação inferior a **70** pontos na prova **didática**.

7 - DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 - O processo seletivo simplificado para professor será realizado por Comissão Julgadora constituída por no **mínimo 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, todos docentes de instituição de ensino superior, com titulação igual ou superior à exigida dos candidatos, presidida por docente da UFU.**

7.1.1 – A Unidade Acadêmica nomeará os membros da Comissão Julgadora do certame e divulgará a portaria da Comissão Julgadora no sítio oficial da UFU (www.editais.ufu.br), em até 05 (cinco) dias após o deferimento das inscrições.

7.2 – Será considerado impedido o membro da Comissão Julgadora que:

I - tenha entre os candidatos inscritos, cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos, civis ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil;
II - tenha atuado como procurador do candidato;
III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato, ou respectivo cônjuge ou companheiro; e
IV - tenha sido orientador do candidato em processo de titulação acadêmica em nível de mestrado, doutorado ou em estágio de pós-doutoramento, nos cinco anos anteriores ao certame.

7.3 – Será considerado suspeito o membro da Comissão Julgadora que:

I - seja empregador ou empregado, superior ou inferior hierárquico de um dos candidatos;
II - seja herdeiro presuntivo, donatário de um dos candidatos;
III - for credor ou devedor de um dos candidatos, de seu cônjuge, companheiro, ou de parentes deste, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil;
IV - tenha publicado, produzido, participado de projetos de extensão ou pesquisa, com algum dos candidatos, nos cinco anos anteriores ao certame;
V - tenha aconselhado algum dos candidatos sobre qualquer aspecto do certame;
VI - tenha recebido dádivas antes ou depois do certame; e
VII - tenha amizade ou inimizade notória com um dos candidatos, de seu cônjuge, companheiro, ou de parentes deste, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil.

7.4 - Poderá ainda o membro da Comissão Julgadora declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo.

7.5- Os membros da Comissão Julgadora deverão assinar uma declaração atestando a inexistência de suspeição e impedimentos.

7.5.1 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência, ou qualquer forma de eliminação, do Processo seletivo simplificado, da pessoa que os causou.

7.6 - A impugnação da comissão julgadora, endereçada ao Diretor da Unidade acadêmica ou Unidade Especial de Ensino, será apresentada por escrito e protocolada junto à DIRPS, que fará os encaminhamentos às autoridades competentes e demais procedimentos pertinentes.

I – O prazo para pedido de impugnação de membro (s) da Comissão Julgadora será de 05 (cinco) dias corridos após divulgação da portaria de nomeação da mesma;
II – Das decisões proferidas nas impugnações, cabe recurso ao Reitor, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

7.7 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo simplificado.

7.8 - A comissão Julgadora fará 01 (uma) ata para cada fase do processo seletivo simplificado, com relato detalhado de todo o desenvolvimento do certame, especialmente sobre a sua realização, com menção, de forma clara e objetiva, dos critérios adotados para correção das provas e atribuição de notas aos candidatos e ao final do processo seletivo a Comissão Julgadora deverá encaminhar as atas originais à

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, acompanhada do parecer conclusivo, do espelho de notas e do resultado final do processo seletivo simplificado. A Unidade deve guardar 01 (uma) ata original de cada uma das fases no processo do concurso.

8 – DAS VISTAS DE PROVAS E DOS RECURSOS

8.1 - Admitir-se-á recurso para cada fase do processo seletivo simplificado, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e/ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado exclusivamente, à DIRPS, pelo e-mail: atende.dirps@prograd.ufu.br ou telefone (34) 3239-4127/4128, que fará os encaminhamentos às autoridades competentes e demais procedimentos pertinentes, sendo sumariamente indeferidos recursos interpostos por outros meios.

8.2 – Os resultados serão publicados ao final de cada uma das fases:

a) **A DIRPS divulgará o resultado da prova escrita** e a data e horário para que os candidatos possam fazer vista da mesma, cabendo interposição de recurso, endereçado à **Comissão Julgadora**, no prazo de 02 (dois) dias contados a partir da data marcada para a vista de prova escrita, **que se não acolher suas razões ou acolhê-las apenas em partes, o encaminhará ao Reitor.**

b) **A DIRPS divulgará o resultado final do certame**, contemplando a prova escrita, a prova didática e análise de títulos, informando a nota obtida por cada candidato com espelho de notas e classificação final, e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por simples petição endereçada à DIRPS, a vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação e interposição de recurso endereçado à **Comissão Julgadora** no prazo de 02 (dois) dias corridos contados a partir da divulgação do resultado final do concurso pela DIRPS, **que se não acolher suas razões ou acolhê-las apenas em partes, o encaminhará ao Reitor.**

8.3 - Tanto a vista da prova escrita, quanto o acesso às demais informações, resumem-se à disponibilização de cópias digitais dos documentos redigidos pelo candidato, ou acesso às gravações, espelhos, gabaritos, quando houver. Não haverá, nesse momento, qualquer espaço para considerações, contraditas, argumentações ou reconsideração pela Comissão Julgadora, competindo à DIRPS providenciar a disponibilização.

8.4 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos. **Os candidatos não terão acesso às provas escritas, gravações ou ao espelho individual de outros candidatos, garantindo-se o acesso somente aos documentos que contenham informações de caráter público e geral e resultados consolidados.**

8.5 - A vista de prova e da pontuação individual, e/ou o recurso, poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

8.6 - O conteúdo dos julgamentos de recursos apresentados quanto às provas ou ao resultado final do processo seletivo simplificado estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos na DIRPS.

8.7 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O prazo de validade do presente Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação no D.O.U., prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.

9.2 - Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:

I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do processo seletivo simplificado;

III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora ou aplicador das provas;
IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
V – identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma;
VI – não atender as determinações regulamentares da Universidade.

9.3 - O candidato não pode ser novamente contratado antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer instituição de ensino Federal, com fundamento na Lei Nº 8.745, de 9/12/93, Art. 9º, inciso III.

9.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem aos sábados, domingos ou feriados, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

9.5 - Ainda que não haja recurso, pode o Reitor avocar toda a documentação do processo seletivo simplificado, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

9.6 - A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas abrirá processo administrativo para documentar todos os fatos e os atos referentes ao presente processo seletivo simplificado.

9.7 - Em nenhuma hipótese serão restituídas aos candidatos cópias de documentos, que integrarão obrigatoriamente o processo administrativo supramencionado.

9.8 - A Universidade Federal de Uberlândia poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos classificados em Processos Seletivos Simplificados e não contratados, de outras Instituições Federais de Ensino, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não contratados, nos termos deste edital.

9.9 - Caberá impugnação ao edital do certame, endereçada à PROGEP e protocolada junto à DIRPS, no prazo de 05 (cinco) dias, contatos de sua publicação no Diário Oficial da União.

9.10 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será **homologado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e publicado no Diário Oficial da União.**

9.11 – Incorporar-se-ão a este edital as normas complementares, as informações contidas no site www.editais.ufu.br e quaisquer editais complementares que venham a ser publicados.

9.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 08 de março de 2016.

Marlene Marins de Camargos Borges